

ADVERTÊNCIA

O Municipio de Serra do Salitre-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está

hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma

consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma

como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade

exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à

regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos,

se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente,

visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas

Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será

aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O USO de telefone celular ou

outro meio de comunicação Durante a sessão de lances só será possível com a

permissão do Pregoeiro (a)



PROCESSO LICITÁTORIO Nº051/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°038/2019

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley n°171, Centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, do tipo menor preço por item -PROCESSO Nº 051/ 2019 –, Objetivando a Aquisição de Instrumental e Material Cirurgico para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 28/05/2019 às 13h30minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 040/2019 de 18 de Fevereiro de 2019. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por



eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.serradosalitre.mg.gov.br.
- 13 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na Praça Dr José Vanderley, nº 171, bairro Centro, Serra do Salitre/MG, de 09h00min horas até 16h30min horas. Ou por e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.
- a) As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites www.serradosalitre.mg.gov.br, Serviços, link "Licitações Pregão Presencial", Pregão Presencial 038/2019, no campo "esclarecimentos", e, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **1.4**-Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo geral da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.
- **1.5-**Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item.



2 DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Instrumental e Material Cirurgico para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**-Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- **3.2**-Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.
- **3.3**-Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4-Todos os itens são exclusivos a microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's e EPP's, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, TODOS OS ITENS serão de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1-O Município de Serra do Salitre – MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor



estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

- **42** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 FONTE DE RECURSOS-102

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

<u>6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES</u>

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.
- 62 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura:
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
 - d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



- DNRC:

- 63 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- **64** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- 66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.
- **67** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **68** Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **69** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



- **7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- 72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- 73 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.
- **74** Ato contínuo será aberto os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- 75 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019 –
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:
 A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;
 B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
 C-A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.
 D-Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 9.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo "Sistema de cotação de Preços-SICP", disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br, na aba Editais.
- 9.1.3-As instruções para a utilização do Aplicativo "SICP", para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.1.2)
- 9.1.4-A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo "cotação.exe" o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo "SICP".
- 9.1.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo "SICP" sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.
- 9.1.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.



- 9.1.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.
- 9.1.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa,
- 9.1.9 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 9.1.10-O envelope nº 1 Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a
 Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta.

 O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a
 quarda da Prefeitura Municipal.
- 9.2-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 9.2.1-Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 9.2.2-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1**-O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante às especificações do Anexo I Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- **10.2**-Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



- **10.3-**Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.4**-O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **10.5**-Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3°, §2° da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 10.6-Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
 - **10.7**-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
 - **10.8**-O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
 - **10.9**-O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
 - **10.10**-Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.



- **10.11**-Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.12**-Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.13**-Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- **10.14**-Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.15**-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- **10.16**-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

121 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

122 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante:

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

123 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12. 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;



- b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:
- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela



Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- f) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Municipio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 12.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 12.4.2. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

12. 5 DECLARAÇÕES

12.5.1 DA **DECLARAÇÃO** DO CUMPRIMENTO DO ART. **7º**, INCISO XXXIII DA **CONSTITUIÇÃO** FEDERAL.

- **12.5.1.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **12.5.1.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

12.6 <u>DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES</u>

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo,



reputar- se-á válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 12.62 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.63** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **12.64** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- 12.65 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>

- **13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 133 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o



proponente inabilitado.

- **13.4** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- 135 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.
- **14.2** O Município de Serra do Salitre, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.
- 14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação



consignadas neste edital.

- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
 - **14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11,
 - §1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
 - 14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município Serra do Salitre analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Serra do Salitre convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;
- **16.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas



no edital e no contrato:

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **17.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 17.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 17.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.
- 17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação,



exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

- 17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- 17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- **18.1**-O prazo de entrega dos itens descritos <u>no Anexo I Termo de Referência do Objeto</u> será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.
- 18.2-Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Estados Unidos, Nº455 Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08h00min às 16h30min horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento sem qualquer ônus para o Município.
- **18.3-**É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Serra do Salitre, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (34) 3833-3500.
- **18.4-**Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
- **18.5**-As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.



- **18.6**-O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) <u>Provisoriamente</u>: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
 - **b**) <u>Definitivamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até.
 - 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 **INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

- **19.1-**Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
- **19.2-**Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- **19.3**-Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
- **19.4**-Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).



- **19.5**-Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Serra do Salitre, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- **19.6**-Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- **19.7-**O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- **19.8**-Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
- **19.9**-Depois de decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou email empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.
- 19.10-Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar (em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- **19.11-**O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Serra do Salitre.



20 DO PAGAMENTO

- **20.1** As notas fiscais recebidas em serão pagas avista, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 203 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SERRA DO SALITRE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- **20.4** A(s) Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.6** A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.
- **20.7** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: compras.licitcaossalitre@gmail.com, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;



- **20.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 209 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Serra do Salitre isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **20.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **20.11** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 DOS RECURSOS

21.1 <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **21.1.1**-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.
- **21.1.2**-Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- **21.1.3**-Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 24(vinte e quatro) horas, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



- **21.1.4**-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.1.5-Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na Sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 Centro, no horário de 11h30minh às 16h.
 - **21.1.6**-O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
 - **21.1.7-**O pedido de impugnação deverá conter, de forma Clara e explícita, as seguintes informações:
 - (A)-Número do pregão presencial impugnado;
 - (B)-Nome da Empresa impugnante;
 - (C)-Razões da impugnação;
 - (D)-Nome do signatário da impugnação;
 - (E)-Dados da empresa impugnante.
 - (F)-Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - **21.1.8**-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 21.1.9-Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
 - **21.1.10**-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
 - **21.1.11**-Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3, deste edital.
 - **21.1.12**-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

- **21.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 21.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 21.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **21.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **21.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

22 <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **22.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **22.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 22.3 A sanção prevista na alínea <u>b</u> deste item poderá ser aplicada cumulativamente a



qualquer outra.

- **22.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **22.5** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **22.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **22.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- **22.8** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **22.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

23.1 É facultado ao Município de Serra do Salitre, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

- **23.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.3** Fica assegurado ao Município de Serra do Salitre o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **23.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **23.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **23.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,



ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

- **23.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **23.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir- se-á o dia do término.
- **23.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **23.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de

Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou

EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de

Superveniência. Anexo IX – Minuta do Contrato.

- **23.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 23.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à



realidade dos fatos.

23.17 O foro da comarca de Patrocínio /MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Serra do Salitre, 30 de Abril de 2019.				
Paulo Giovani Silveira de Melo				
Prefeito Municipal				
Andreia Fernandes da Silva Borges				
Secretária Mun. de Saúde				



ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

- 1-DO OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Instrumental e Material Cirurgico para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I Termo de Referência do Objeto.
- 1.1.1- Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marcam, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.
- **1.1.2**-A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria

02-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens especificados é essencial para a melhoria de toda infraestrutura do Hospital Municipal de Serra Salitre, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca
Un	50,00	- SONDA EXTRATORA DE CALCULO EM NITINOL (DORMIA) BOTÃO AJUSTÁVEL QUE PERMITE CONTROLE E EXPANSÃO DA SONDA; MANOPLA DESMONTÁVEL; O MATERIALNITINOL TEMEXCELENTE MEMÓRIAE FORÇA; A JUNÇÃO DOS FIOS PERMITE INIGUALÁVEL FORÇA E SEGURANÇA; A CESTA É DESENVOLVIDA TANTO PARA CÁLCULOS URETERAIS COMO CÁLCULOS RENAIS. ZERO TIP 1.8FR X 4WIRE X 120 CM			



Un	50,00	AFASTADOR ANDERSON ADSON 20CM AUTOESTA AFASTADORDIRECIONADO PARA USO EMCIRURGIA GERAL ,ORTOPEDIA , NEUROCIRURGIA NÚMERO DE REG ANVISA: 81290400002MARCA: EURO GARANTIA DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO FEITO EM: AÇO INOX CERTIFICADOS: IS 13485, CE, GMP		
Un	50,00	AFASTADOR FARABEUF BABY 7MM X 100MM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 10CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850059		
Un	50,00	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15CMX150MM P/ USO GERA, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADOEM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420 TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE		
Un	50,00	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20 X 180MMMATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 18CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADODE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS:10304850059		
Un	50,00	AFASTADOR FARABEUF USO GERAL ADULTO 13MM X 125MM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 12.5CM GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850059.		
Un	50,00	AFASTADOR FARABEUT 15CM - REG. MS: 10304850059,MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS,EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.		
Un	50,00	AFASTADOR HOHMANN PONTA FINA 43MM P/CIRURGIA ÓSSEA 23CM - ESPECIALIDADE: USO GERAL TAMANHO: 23CM FABRICADO PELA GOLGRAN, ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000,		



		 	ı
Un	50,00	AFASTADOR WEITLANER 2 X 3 DENTES RETO. 14 CM REF: RH10628 INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARAMAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSA O MANUAL ABAIXO. MODELO: AFASTADOR WEITLANER 2 X 3 DENTES RETO. 14 CM REGISTRO ANVISA: 80310620005	
Un	50,00	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 1/2 CIRC. GR 16	
Un	15,00	ALICATE BICO FINO 5" EM AÇO INOX C/ VIDEA	
Un	15,00	ALICATE BICO FINO 6" 1/2 C/ VIDEA	
Un	15,00	ALICATE BICO FINO CHATO 5" 1/2 EM AÇO INOX	
Un	15,00	ALICATE BICO FINO CURVO 5" EM AÇO INOX	
Un	50,00	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 30 X 20 X 04 CM AC-074 BANDEJA LISA RETANGULAR TAMANHO 30X20X4CM FABRICADO COM A ALTA QUALIDADE DO AÇO INOX AISI 420, QUE DETERMINASUA UTILIZAÇÃO POR ANOS DE PROCESSAMENTO E EUTILIZAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARAUSO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. UTILIZADO EM CLÍNICASE CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ITENSDE CABECEIRA EM HOSPITAIS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO, BEM COMO ESTETICISTAS E PODÓLOGOS.	
Un	50,00	CATETER DUPLO J COMFIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHORVISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS XTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; OFORMATO DE RABO DE PORCO EVITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 4.7 FRX 26 CM COMFIO GUIA PTFE	
Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EM AMBASAS EXTREMIDADESE SUPERFÍCIELISA PARA FACILITARA INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 4.7 FRX 28 CM COM FIOGUIA PTFE	



Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHORVISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS EXTREMIDADES ESUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO EVITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 4.7 FRX 28 CM COM FIO GUIA HIDRO FÍLICO			
Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca
Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBASAS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITARA INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J S FR X 26 CM COM FIO GUIA PTFE			
Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 5 FR X 26 CM COM FIO GUIA HIDRO FÍLICO			
Un	50,00	CATETERDUPLOJCOMFIOGUIAALTAMENTERADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO EVITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃOCATETERDUPLOJ6FRX26CMCOMFIOGUIAPTFE			
Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 6FR X 26CM COM FIO GUIA HIDRO FÍLICO			
Un	50,00	CATETERDUPLOJCOMFIOGUIAALTAMENTERADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EM AMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO EVITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETERDUPLOJ6FRX28CMCOMFIOGUIAPTFE			



Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIELISA PARA FACILITAR A INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 6 FR X 28 CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO	
Un	50,00	CATETER DUPLO J COM FIO GUIA ALTAMENTE RADIOPACO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; AFUNILADO EMAMBAS AS EXTREMIDADES E SUPERFÍCIELISA PARA FACILITARA INSERÇÃO; O FORMATO DE RABO DE PORCO E VITA A MIGRAÇÃO DO CATETER; DESIGN DE PAREDE FINA PARA DRENAGEM MÁXIMA; SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL INSERÇÃO CATETER DUPLO J 4.7 FRX 26 CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO	
Un	50,00	CUBA REDONDA 340ML 10,5X 4,5 CM PARA ASSEPSIA CÓDIGO: 2013, REG. MS: NÃO CORRELATO, MATERIAL: PRODUTO ONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE DENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	
Un	50,00	CUBA REDONDA 530ML 13,5X 4,5 CM PARA ASSEPSIA CÓDIGO: 2014, REG. MS: NÃO CORRELATO, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	
ср	50,00	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	
Un	50,00	ESPÁTULA MALEÁVEL 30×4,0CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADA PARA AFASTAMENTO EM GERAL. ESPÁTULA MALEÁVEL 30×4,0CM	
Un	50,00	FACA ESTILETE BIOLIVAR 18CM CÓDIGO: 0119, REG. MS: 10304850054, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. FACA ESTILETE BIOLIVAR 18CM	



Un	50,00	FLEBOEXTRATOR MÁRIO DEGNI COM ESTOJO DE INÓX FLEBO EXTRATOR MODELO DR. MARIO DEGNI: - CONFECCIONADO EM AÇO INÓX AISI 303 COM:- 3 VARETAS DE AÇO TRANÇADO NOS COMPRIMENTOS: 2 DE 1,20M E 1 DE 80CM 4 OLIVAS DE VARIADOS TAMANHOS- 1 CABO EM TPARA EXTRAÇÃO - 1 ESTOJO INÓX 13X3 PARA ESTERILIZAÇÃO.		
Un	50,00	GOIVALUERCURVAALVEOLOTOMO.16CMREF:RH10375 INSTRUMENTAL COMQUALIDADE RHOSSE.PRODUZIDO EM AÇO IDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSAO MANUAL ABAIXO.MODELO: GOIVALUER CURVA ALVEOLOTOMO. TAMANHO: 16 CM		
Un	50,00	GOIVALUERRETAALVEOLOTOMO. 16 CM INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDOEM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARA MAIORES INFORMAÇÕESSOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSAOMANUAL ABAIXO. MODELO: GOIVALUERRETAALVEOLOTOMO. TAMANHO: 16 CM REGISTRO ANVISA: 80310620010		
Un	50,00	GOIVA RUSKIN COM DUPLA ARTICULAÇÃO CURVA. 19 CM REF: RH13157 INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSA O MANUAL ABAIXO. MODELO: GOIVARUSKIN COM DUPLA ARTICULAÇÃO CURVA. TAMANHO: 19 CM		
Un	50,00	GUIA DE SONDA FOLEY Nº16 FRENCH.INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTALPADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS.		
Un	50,00	GUIA DE SONDA FOLEY Nº18. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVELCOMEXTRATRATAMENTOCONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL #PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADO EMPROCEDIMENTOS UROLÓGICOS.		
Un	100,00	KIT DE AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 3/8 CIRC. PD 0 REG.ANVISA - 10237580013 Nº B G GR E K PD PB -CORTANTETRIANGULARCORTANTETRIANGULARCILÍNDRICA CILÍNDRICA CORTANTE TRIANGULAR CILÍNDRICA CILÍNDRICA - 3/8 1/2 1/2 1/2 RETA 3/8 1/2 000 1,2×65 00 1,1×55 - 0,8×75 -		



		0 1,5×85 1,5×85 1,5×85 1,1×50 - 0,8×65 0,8×65 1 1,4×80 1,4×80 1,4×80 1,0×45 0,8×75 0,8×65 0,7×55 2 1,4×75 1,4×75 1,4×75 0,9×40 0,8×70 0,7×55 0,7×45 3 1,3×70 1,3×70 1,3×70 0,8×32 0,8×65 0,7×45 0,6×36 4 1,3×65 1,3×65 1,3×65 0,7×25 0,7×60 0,6×36 0,6×30 5 1,2×60 1,2×60 1,2×60 0,6×20 0,7×55 0,6×30 0,6×25 6 1,2×55 1,2×55 1,2×55 - 0,6×25 0,6×22 7 1,1×50 1,1×50 1,1×50 - 0,6×22 0,5×20 8 1,0×45 1,0×45 1,0×45 0,5×18		
		9 0,9×40 0,9×40 0,9×40 10 0,9×36 0,9×36 0,9×36		
		11 0,8×32 0,8×32 0,8×32		
		12 0,7×28 0,7×28 0,7×28		
		13 0,7×25 0,7×25 0,7×25		
		14 0,6×22 0,6×22 0,6×22		
		15 0,6×20 0,6×20 0,6×20 16 0,6×18 0,6×18 0,6×18		
Un	100,00	KIT DE AGULHA DE SUTURA CORTANTE 3/8 CIRC. B 02 Agulha		
	. 55,55	De Sutura Cortante 3/8 Circ. B 02 Procare		
		Nº B G GR E K PD PB - Cortante Triangular Cortante Triangular Cilíndrica Cilíndrica		
		Cortante Triangular Cortante Triangular Chindrica Chindrica Cortante		
		Triangular Cilíndrica Cilíndrica		
		- 3/8 1/2 1/2 Reta 3/8 1/2		
		000 1,2×65		
		00 1,1×55 - 0,8×75 -		
		0 1,5×85 1,5×85 1,5×85 1,1×50 - 0,8×65 0,8×65 1 1,4×80 1,4×80 1,4×80 1,0×45 0,8×75 0,8×65 0,7×55		
		2 1,4×75 1,4×75 1,4×75 0,9×40 0,8×70 0,7×55 0,7×45		
		3 1,3×70 1,3×70 1,3×70 0,8×32 0,8×65 0,7×45 0,6×36		
		4 1,3×65 1,3×65 1,3×65 0,7×25 0,7×60 0,6×36 0,6×30		
		5 1,2×60 1,2×60 1,2×60 0,6×20 0,7×55 0,6×30 0,6×25		
		6 1,2×55 1,2×55 1,2×55 0,6×25 0,6×22		
		7 1,1×50 1,1×50 1,1×50 0,6×22 0,5×20		
		8 1,0×45 1,0×45 1,0×45 0,5×18		
		9 0,9×40 0,9×40 0,9×40		
		10 0,9×36 0,9×36 0,9×36		
		11 0,8×32 0,8×32 0,8×32 12 0,7×28 0,7×28 0,7×28		
		13 0,7×25 0,7×25 0,7×25		
		14 0,6×22 0,6×22 0,6×22		
		15 0,6×20 0,6×20 0,6×20		
		16 0,6×18 0,6×18 0,6×18		



Un	50,00	MARTELO DE 500 GRAMAS REF: RH10470 INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDOEM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSA O MANUAL ABAIXO. MODELO: MARTELO DE 500 GRAMAS TAMANHO: 20CM		
Un	50,00	OSTEÓTOMO SUMMERS COMPACTADOR ANGULADO (JOGO)REF: RH13703 INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARAMAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSA O MANUAL ABAIXO. MODELO: OSTEÓTOMO SUMMERS COMPACTADOR ANGULADO (JOGO) TAMANHO (CXL): 16CM X 3CM		
Un	50,00	OSTEÓTOMO SUMMERS COMPACTADOR RETO (JOGO) REF: RH13701 INSTRUMENTAL COM QUALIDADE RHOSSE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTERILIZAÇÃO ACESSA O MANUAL ABAIXO. MODELO: OSTEÓTOMO SUMMERS COMPACTADOR RETO (JOGO) TAMANHO (CXL): 16CM X 3CM		•
Un	50,00	PINÇAO9FRRIGIDAFENESTRADATIPOPÁCOMDENTES DELICADOS PINÇA FENESTRADA TIPOPÁ COM DENTES DELICADOS TIPO BIDENTE DIÂMETRO: 09 FR COMPRIMENTO: 360 MM PONTA:05 MM PRODUTO REUTILIZÁVEL, DEVENDO SER LIMPOE ESTERILIZADO ANTES DOUSO ANVISA: 80603600057 REFERENCIA: R260-30-036/77		
Un	50,00	PINÇA ADSON 12 CMC/DENTE - CONFECCIONADA EMAÇO INOX AISI-420, COM EMBALAGEMPLÁSTICA INDIVIDUAL GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
Un	50,00	PINÇA ADSON BROWN 15CM R-506-15 - RICHTER PINÇA ADSON BROWN 15CM, R-506-15		
Un	50,00	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 30CM CÓDIGO: 1162, REG. MS: 10304850059 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 30CM		
Un	50,00	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 10CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE,NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		



Un	50,00	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10 CM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 10CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/SERRILHA 25 CM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 25CM		
Un	50,00	PINÇA ANATOMINA DENTE DE RATO 10CM CÓDIGO: 0652, REG. MS: 10304850059 MATERIAL:PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA ANATOMINA DISSECÇAO 10CM CÓDIGO: 0651, REG. MS: 10304850059, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA BEYER SACA BOCADO 18 CM P/ CAVIDADES MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 18CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE. REG. MS: 10304850053		
Un	50,00	PINÇA CHEVALIER JACKSON COM SERRILHA TIPO JACARÉ 40 CM PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVELAISI-420 TAMANHO: 40CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE MARCA: ABC FABRICANTE:ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES		
Un	50,00	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA ESPANHOLA 160 MM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVEL AISI- 420 TAMANHO: 160MM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES		



Un	50,00	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA ESPANHOLA 220 MM - CÓDIGO: 0438 REG. MS: 10304850053 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA DE BEXIGA PARA APREENSÃO E BIOPSIA. PINÇA FLEXÍVEL LAPAROSCÓPICA PL009, REGISTRO NA ANVISA 80603600077, COM DIÂMETRO DE 6FR E COMPRIMENTO DE 385MM. REFERENCIA: 224		
Un	50,00	PINÇA DISSECÇAÕ SEM DENTE 18CM - REG. MS: 10304850059MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DEACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇADOYENBABY 18CMRETA INTESTINO E COPROSTASI- MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420 TAMANHO: 18CM, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PINÇA FAURE 22 CM, CÓDIGO: 0214, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, Normas da ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA FLEXÍVEL DE BEXIGA JACARÉ E BIOPSIA DE PONTA LONGA PINÇA FLEXÍVEL DE CAPTURA LAPAROSCÓPICA PL004 DIÂMETRO: 7 FRCOMPRIMENTO: 390MM ANVISA: 80603600077		
Un	50,00	PINÇA FLEXÍVEL DE BIOPSIA DE BEXIGA BOCA LONGA E RETIRADA DE DUPLO JOTA PINÇA FLEXÍVEL DE BIOPSIA LAPAROSCÓPICA PL003 DIÂMETRO: 7 FR COMPRIMENTO: 330 MM ANVISA:80603600077		
Un	50,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA CÓDIGO: 0224 REG. MS: 10304850055 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL,CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE OUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE.		



		1	•	
Un	50,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM RETA CÓDIGO: 0427 REG. MS: 10304850055 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL,CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE OUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE.		
Un	50,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM, CÓDIGO: 0223, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTOCONFECCIONADOEM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE		
Un	50,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18CM - CÓDIGO: 0428, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA 12CM CURVA R526- 12C - RICHTER, CÓDIGO: 0225,REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COMPADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA (PINÇA KELLY) 18CM -REG. MS: 10304850055,MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS,EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE .DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT		
Un	50,00	PINÇA KELLY CURVA 14CM CÓDIGO: 0232, REG. MS: 10304850055 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA - REG. MS: 10304850055 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS,EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		



|--|

Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca
Un	50,00	PINÇA KOCHER CURVA 18CM CÓDIGO: 0239, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.			
Un	50,00	PINÇA KOCHER RETA 16CM CÓDIGO: 0239, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.			
Un	50,00	PINÇA KOCHER RETA 18CM CÓDIGO: 0239, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.			
Un	50,00	PINÇA MIXTER 18CM, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 18CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕESINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055			



Un	50,00	PINÇAMIXTER 22CM - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDÁVELAISI-420, TAMANHO: 22CM, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PINÇA MIXTER 24CM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 24 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕESINTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PINÇA MIXTER BABY 14CM - ABC MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDÁVELCIRÚRGICOS - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE		
Un	50,00	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 3MM- DESTINA-SE A COLETA ATRAVÉS DE BIÓPSIA NO COLO UTERINOPARAEXAME LABORATORIAL.MATERIAL:PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO: 24CM;REG. MS.: 10304850053		
Un	60,00	PINÇA SATINSKY ATRAUMA 24CMMATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - MARCA: ABC FABRICANTE: ABCINSTRUMENTOSCIRÚRGICOS - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PINÇA SATINSKY SERRA CRUZADA 20CM - ABC MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT, CE.		



		•		
Un	50,00	PORTA AGULHA DERF 12CM CÓDIGO: 0291, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. PORTA AGULHA DERF 12CM		
Un	50,00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELAISI-420, TAMANHO: 14CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDOCOM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PORTAAGULHAMAYOHEGAR 18CM-MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 18CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ERASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
Un	50,00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CÓDIGO: 0298, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM, CÓDIGO: 0070, REG. MS: 10304850055, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	SONDA PARA DILATACAO URETRAL (5104) - O PRODUTO E FORNECIDO EM UM INVOLUCRO SELADO E ESTERILIZADO COM O ÌLOGOTIPO DO FABRICANTE, NAS SEGUINTES REFERENCIAS: AG5,C,F, J, K, ÌL, M, N, P, R, T		
Un	50,00	SONDA PARA DILATACAO URETRAL (5106) - O PRODUTO E FORNECIDO EM UM INVOLUCRO SELADO E ESTERILIZADO COM O ÌLOGOTIPO DO FABRICANTE, NAS SEGUINTES REFERENCIAS: AG5,C,F, J, K, ÌL, M, N, P, R, T		



Un	50,00	TESOURAMAYOSTILLE 19CMRETA - USOGERAL - PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVELAISI - 420. FABRICADO DE ACORDO COMPADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMASDA ABNT, CE. REG. MS: 10304850053.		
Un	50,00	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM USO GERAL - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADODEACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS:10304850053		
Un	50,00	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 18CM ,EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDOOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850053, FINALIDADE: TESOURA DE DISSECÇÃO DE METZEMBAUM, ASSIM CHAMADA POIS POSSUI PONTAS FINAS E DELICADAS, PODENDO SER UTILIZADA NA SECÇÃO E DISVULSÃO OU DESCOLAMENTO ALTERNADAMENTE.		
Un	50,00	TESOURAMETZNBAUM 15CM RETA, CÓDIGO: 0332 REG.MS: 10304850053, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
Un	50,00	TESOURA METZNBAUM 15CM CURVA CÓDIGO: 0333, REG. MS: 10304850053 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL,CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE.		
Un	50,00	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 10 - 12. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CISTOSTOMIA POR PUNÇÃO EM PACIENTES COM TRAUMA OU ESTENOSE DE URETRA.		



Un	50,00	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 18 - 20. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CISTOSTOMIA POR PUNÇÃO EM PACIENTES COM TRAUMA OU ESTENOSE DE URETRA.			
----	-------	--	--	--	--

Critério de Avaliação: Menor Preço

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II MODELO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Senhor (a)(s),	portador(a)(s)
da Cédula de Identidade nºe do CPF nº	_, a participar
da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre, na modal	idade PREGÃO
PRESENCIAL Nº038/2019, supra referenciada, na qualidade de Represer	ntante Legal da
empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da el	mpresa,
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao ce	ertame.
de 2019.	
(Assinatura do representante legal)	



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

	(nome	da	empresa),	CNPJ
	(número	de	inscrição),	
		sedia	da.	
	(e	ndereç	completo),	declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plena	mente os req	uisitos	de habilitação	para o
Presente processo licitatório.				
(Local) do	do 1	0010		
(Local),de	ue 2	2019.		
(Assinatura do representante legal)				



ANEXO -IV MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome	e d	la er	mpresa),	CNPJ
(númer	0 (de	inscri	ção),	
	S	ediada	a.		
		(en	dereço	completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-	assinado	, DECL	ARA, so	b as penas	da Lei,
para fins de direito, na qualidade de PRC	PONEN	ΓE da	licitação	instaura	da pelo
Município de Serra do Salitre/MG, na modalic	lade de F	Pregão	Presenc	ial, que é:	
() MICRO EMPRESA ou					
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,					
Cumprindo os requisitos legais para efeito de	qualifica	ação c	omo ME	-EPP e que	e não se
enquadra em nenhuma das hipóteses el	encadas	no s	§ 4° do	art. 3º	da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufro	uir dos d	lireitos	de que	tratam os	artigos
42 a 45 da mencionada Lei, <mark>não h</mark> aver	ido fato	supe	ervenient	te impedi	tivo da
participação no presente certame.					
Por ser a expressão da verdade, firmamos o p	resente.				
(Local),de	d	e 2019	9.		
· /					
			-		
(Assinatura do representante legal)					



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	L: CNPJ:					
INSCRIÇÃO MU	JNICIPAL E/OU ESTADUAL:					
ENDEREÇO:						
BAIRRO: C	EP:					
CIDADE: ES	STADO:					
TELEFONE: FAX	<:					
E-MAIL:						
RESPONSÁVEL	PELA ASSINATURA DO CONTRATO:					
PREGÃO PRESE	ENCIAL Nº 038/2019					
Valor total: R\$_	(em algarismos)					
(por extenso)_						
() Optante pelo	Simples Nacional					
() Não Optante	e pelo Simples Nacional					
•	o(s) item(s) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as					
especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.						
	da, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos					
•	à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos					
	materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas					
-	uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de					
itens faltantes.						
F						
Essa proposta 1	tem validade de 60 (sessenta)					
diaa						
dias.						



Serra do Salitre/MG,_de	_de 2019 <u>.</u>
(Assinatura do representante legal)	



ANEXO- VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	(nome	da	em	presa),	CNPJ
(número	o de	!	inscriçã	io),	
	se	diada.			
		(end	ereço	complet	o), por
intermédio de seu representante legal, infra- na qualidade de PROPONENTE da licitação Salitre/MG, na modalidade de Pregão Preser Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27 União de 28.10.1999, e inciso V do artigo menores de dezoito anos em trabalho noturi de dezesseis anos em qualquer trabalho, sal quatorze anos.	instaurad ncial, conf .10.1999, 13 do De no, perigo	a pelo orme d publica ecreto eso ou	Municí disposto ada no nº 3.55 insalubr	pio de s no artiç Diário C 5, não e re, nem	Serra do go 7º da Oficial da emprega menores
Por ser a expressão da verdade, firmamos o p	resente.				
(Local),de	de	2019.			
(Assinatura do representante legal)					



ANEXO-VII MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	(nome	da	empresa),	CNPJ
(número	de	in	scrição),	
	sed	iada.		
		(endere	ço completo	o), por
intermédio de seu representante legal, infra-a na qualidade de PROPONENTE da licitação i Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presenc INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,	nstaurada cial Nº 038	pelo M 3/2019, d	Iunicípio de S que não foi d	Serra do
Por ser a expressão da verdade, firmamos o pr	esente.			
(Local),de	de 2	019.		
(Assinatura do representante legal)				



ANEXO-VIII MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Α	empresa _				, CNPJ.
				, ·sediada	no
					endereço (endereço
					completo),
DECLA	ARA, sob as pen	as da lei, qu	ue <mark>até</mark> a preso	ente data in	existem fatos impeditivos
para a	a sua habilitação	no present	e processo lic	itatória, cier	nte da obrigatoriedade de
declar	ar ocorrências p	osteriores.			
		,de		de	
:	2019. (Local)				
(Assin	atura do represe	ntante legal)			



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATO: NÚMERO_CONTRATO] /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE E A EMPRESA [CONTRATOS: NOME_CREDOR].

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o	Município de	Serra
do Salitre, inscrita no CNPJ sob o no 18.468.058/0001-20, com sed	e <mark>à Praç</mark> a D	r José
Vanderley, 171, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito	Municipal, Sr.	Paulo
Giovani Silveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e de ou	utro lado, p	oessoa
jurídica inscrita no CNPJ N.º_, com sede no endereço, represe	entada por	seu
representante legal, portador do CPF sob o nº,	dor	avante
denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condiçõe	s e de acord	o com
as condições e cláusulas seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-É objeto do presente contrato Aquisição de Instrumental e Material
Cirurgico para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a
Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações
constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

21. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor de Compras e Licitações o Material devera ser entregue no



Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Estados Unido Nº 455, bairro Nações – Serra do Salitre/MG.

- 22. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;
- **23.** O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e término em 00/00/0000.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor_Contrato) ([Contratos:Valor_Extenso).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5° dia útil de cada mês serão pagas do 5° ao 10° dia útil do mês subseqüente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

52. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presenciais nº: 038/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas editais e no contrato;
- **8.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **8.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- **8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (34) 3833- 1431, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- **9.2.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- **9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **101.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- **102.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- **103.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **104.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- **105.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- **106.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **11.3** A sanção prevista na alínea <u>b</u> deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **11.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **115** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o



exercício das contraditória e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

- **118** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 119 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Diário Oficial de Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre.... de 2019.

Paulo Giovani Silveira de Melo Prefeito Municipal

Andreia Fernandes



Secretária Municipal de Saúde

Município de Serra do Salitre/MG

(Contratos: Nome Representante)
Contratado

Testemunhas: 1. 2 -